



## Espetáculo da democracia e negociação coletiva

## EDITORIAL

No início do semestre letivo, após 11 meses de negociações, marchas e contramarchas, finalmente foi submetido a plebiscito junto aos professores da PUCPR uma proposta palatável para retorno das chamadas gratificações de titulação. Trata-se de direito que era sonogado aos professores que foram admitidos após 2006 aproximadamente, do qual estavam privados mediante ato unilateral da PUCPR, contrário ao princípio constitucional da isonomia.

Não foi uma negociação fácil. Ao final do ano passado os professores corajosamente rejeitaram por meio de plebiscito uma proposta divisionista que praticamente alijava os mestres do processo, sob os protestos de alguns doutores, que viram na postergação do ajuste medida contrária a seus interesses imediatos. Por uma margem estreita de votos, os professores da PUCPR chancelaram a impressão que o sindicato teve de que na oportunidade era preciso resistir ao balão de ensaio que fora submetido ao crivo plebiscitário, já que imperiosas necessidades de mercado - representadas pela grande evasão de doutores - acabariam quebrando a espinha dos setores mais radicais que insistiam em afastar boa parte dos mestres do benefício.

O lance conjugou boa dose de paciência e ousadia e atos sincronizados com o apoio da Associação dos Professores da PUCPR - inclusive o ajuizamento de um ação trabalhista, pleiteando o retorno das gratificações de titulação para todos os mestres e doutores -, revelando a inconveniência de atender ao canto da sereia de soluções imediatistas para parcelas elitistas da categoria.

Em contrapartida ao ajuste, o Sinpes desistiu da ação trabalhista ajuizada, abrindo mão de cobrar os atrasados pela via da substituição processual. Entretanto os professores - individualmente ou através de ações plúrimas - podem prosseguir na busca dos direitos que lhes foram sonogados pela via judicial, servindo a ação ajuizada pelo sindicato como ato interruptivo da prescrição.

Lamente-se que a PUCPR seja a única instituição de ensino superior que prestigia a negociação coletiva para solução de pendências trabalhistas. Embora não seja um mar de rosas, visto que no varejo subsistem posturas autoritárias como a do mestrado de Direito - que promoveu o descredenciamento de talento e perdeu importantes cérebros por ímpetos personalistas de maiorias de ocasião, desconsiderando dados objetivos de produtividade e formação estampados nos Currículos Lattes de seus integrantes -, é de se elogiar a racionalidade de se buscarem soluções para os problemas trabalhistas por meio desse mecanismo tão democrático de resolução de impasses.

Quanto ao acordo coletivo de 2009/2010, ainda em aberto até o fechamento desta edição, foi convocada Assembleia Geral da categoria para 20 de abril, na APP Sindicato, a fim de ser discutida, aprovada, ou rejeitada a última proposta do Sinepe para o fechamento do texto.

## A Diretoria



[<< Voltar](#)



## Sindicato dos Professores de Ensino Superior

**EXPEDIENTE**

**DIDATA** é informativo do SINPES – Sindicato dos Professores do Ensino Superior de Curitiba e Região Metropolitana

**Endereço:** Rua Marechal Deodoro, 869 sala 606 - Curitiba – PR - Fone: (41) 3225-1041

[sinpes@sinpes.org.br](mailto:sinpes@sinpes.org.br) - [www.sinpes.org.br](http://www.sinpes.org.br)

**Editoração:** Piperácea [www.piperacea.com.br](http://www.piperacea.com.br)

**Jornalista Responsável:** Valéria B. Prochmann RP 2414/10/27-DRT/PR - Sindijor nº 1445 - [vbprochmann@hotmail.com](mailto:vbprochmann@hotmail.com)

**Conselho Editorial:** Aloísio Surgik, Guilherme Bauer, Bernardo Kestring, Kátia Klassen, Luiz Alberto Sousa Alves e Valdyr Perrini.

**Design Editorial:** Atílio Castanho – Zupt!

**Fotos:** Julio Covello e Emerson Baltazar

**Charges:** Luiz Solda

**Periodicidade:** trimestral

**Tiragem:** 10.000 exemplares

**Fotolito e impressão:**

**Distribuição:** gratuita e dirigida

Os nomes de algumas fontes de informação são mantidos em sigilo para evitar represálias por parte das instituições patronais, de acordo com preceito constitucional que protege o sigilo da fonte jornalística.

Siglas utilizadas nos textos deste jornal:

IES = Instituições de Ensino Superior

LDB = Lei de Diretrizes e Bases da Educação

CLT= Consolidação das Leis do Trabalho

EaD = Ensino à Distância

A redação está procurando adequar-se ao Novo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa.

**CONSELHO ADMINISTRATIVO**

Presidente	ALOISIO SURGIK - UTP / Curitiba / Facinter
Vice-Presidente	/ PUCPR
Secretário-Geral	VALDYR ARNALDO LESSNAU PERRINI -
Primeira Secretária	PUCPR
Tesoureiro	CLAUDIO HENRIQUE DE CASTRO - UTP
Primeiro Tesoureiro	MARIA HELENA LEVISKI ALVES - PUCPR
Diretor de Negociações	LUIZ ALBERTO DE SOUZA ALVES -
Coletivas	Bagozzi / PUCPR
Primeiro Suplente da Diretoria	ROLAND HASSON - PUCPR

Segundo Suplente da Diretoria	CARLOS ALBERTO ADÃO - PUCPR
Terceiro Suplente da Diretoria	SÉRGIO ROGÉRIO JUNQUEIRA – PUCPR
Quarto Suplente da Diretoria	GUILHERME GERMANO TELLES BAUER
Quinto Suplente da Diretoria	– UTP / Uniandrade
Sexto Suplente da Diretoria	BERNARDO KESTRING – Bagozzi /
Sétima Suplente da Diretoria	Unibrasil
	NAIM AKEL FILHO - PUCPR
	CARLOS JOSÉ GOMES – PUC/BAGOZZI
	PÉRICLES COELHO – UTP
	IVONE MARIA RATIGUIERI – PUCPR
<b>CONSELHO FISCAL</b>	
Primeiro Titular	CELSO LUIZ LUDWIG – Facinter
Segundo Titular	FREDY STUPINAN CARANZA – Santa
Terceiro Titular	Cruz
Primeiro Suplente	MAURÍCIO GALEB - Universidade Positivo
Segundo Suplente	ROSANE GIL KOLOTELO WENDPAP –
Terceiro Suplente	UTP
	FRANCISCO TADEU RIBAS SANTOS
	ROSA – UTP
	SIDNEI MACHADO – UTP

[<< Voltar](#)



Professores apreciam renovação da CCT 2009-2010

**MATÉRIA**  
**02**

O Sinpes convocou os professores de ensino superior privado de Curitiba e Região Metropolitana a participarem da assembleia geral da categoria no dia 20 de abril, às 20 horas, na sede da APP Sindicato, a fim de apreciar, discutir e deliberar sobre a Convenção Coletiva de Trabalho 2009-2010. A proposta patronal é de reposição salarial pelo INPC mais 1% com a renovação das cláusulas sociais. Também em pauta uma nova cláusula que regulamenta a transformação de professores em exercentes de funções administrativas e vice-versa, cuja redação final está em negociação entre o Sinpes e o Sinepe (ver box). O Sinpes reitera a importância da participação dos professores na assembleia, de modo que o resultado reflita a opinião da maioria.

Na avaliação do Sinpes, a inexistência de norma legal que trate especificamente tais alterações contratuais, muito comuns no cotidiano das escolas, tem suscitado posicionamentos díspares do Judiciário. Daí porque as negociações este ano evoluíram no sentido de regulamentar a matéria, que foi abordada de sorte a não permitir que as mutações contratuais ocorridas coloquem em risco a garantia da irredutibilidade da carga horária lecionada, conquista desde há muito incorporada no patrimônio jurídico dos professores do ensino superior.

Para conhecer a integralidade da convenção coletiva 2008/2009 - que terá suas cláusulas sociais mantidas, inclusive o teor da cláusula 18, referida na nova redação proposta para a cláusula primeira -, consulte o sítio eletrônico do Sinpes: [www.sinpes.org.br](http://www.sinpes.org.br)

**01 - DA APLICAÇÃO** - Aplica-se a presente a todo pessoal docente em estabelecimento de Ensino Superior de Curitiba e Região Metropolitana desta.

**Parágrafo Primeiro** - Entende-se por pessoal docente todos os Professores, incluindo os que exerçam suas funções na administração, orientação e supervisão escolar.

**Parágrafo Segundo** - Entende-se por Educação Superior, para efeitos do presente instrumento, todos os cursos de Graduação, Pós-Graduação (Especialização, Mestrado e Doutorado), assim como quaisquer Cursos em nível de 3º grau, sejam Modulares ou Técnicos, preparatórios para concurso, à distância, de aperfeiçoamento e cursos livres de qualquer natureza.

**Parágrafo Terceiro** - Para efeito do que estabelece o parágrafo primeiro desta cláusula, tem-se normatizado que, na hipótese do professor ser contratado inicialmente para ministrar aulas, ascendendo por prazo indeterminado a um cargo de supervisor, orientador e/ou administrativo, inclusive o de coordenação, deverá a Instituição de Ensino proceder à anotação em sua CTPS, em anotações gerais, das funções a serem exercidas, passando o mesmo a ser regido pelas regras aplicáveis a essa função, enquanto tal situação perdurar. A regra em questão também valerá para a situação inversa.



**Parágrafo Quarto** – Na hipótese da cumulação das funções referidas no parágrafo anterior, cada uma das mesmas será regida pelas regras jurídicas respectivas, devendo a Instituição de Ensino diligenciar para que todas as verbas salariais sejam pagas discriminadamente, tornando possível a verificação da regularidade dos pagamentos.

**Parágrafo Quinto** – Em caso de não cumprimento por parte do estabelecimento de ensino das exigências estabelecidas nos parágrafos terceiro e quarto, este ficará sujeito a uma multa equivalente a 10% da remuneração auferida por mês de subsistência da irregularidade, até o limite de duas remunerações auferidas, exigível imediatamente para as situações constituídas após a assinatura deste instrumento e para situações antigas não regularizadas até 30.05.2010, momento a partir do qual passará a fluir para essa situação a contagem da multa.

**Parágrafo Sexto** – Havendo cumulação das funções de professor e de quaisquer das demais referidas no parágrafo terceiro, em caso de supressão de apenas uma delas por iniciativa da Instituição de Ensino ou do professor, este fará jus, a título de indenização, ao valor equivalente às verbas rescisórias que receberia (pedido de demissão ou dispensa sem justa causa) se trabalhasse exclusivamente na função suprimida, excetuado o valor correspondente ao FGTS (8%) mais multa de 40% (quarenta por cento), o qual deverá ser pago no prazo de até 10 (dez) dias contados a partir do desligamento da função suprimida.

**Parágrafo Sétimo** – No caso do parágrafo anterior somente será válida a supressão das funções ali referidas por iniciativa da Instituição de Ensino, na hipótese de incorporação de carga horária equivalente à da função suprimida na função remanescente, mantendo-se a carga horária praticada existente antes da iniciativa de supressão, ressalvadas as possibilidades de redução da carga horária estabelecidas pela cláusula 18ª do presente instrumento normativo.

**Parágrafo Oitavo** - Cessado o exercício do cargo de supervisor, orientador e/ou administrativo, inclusive o de coordenação, sem a ruptura do contrato, mas com a reversão à função de professor, este tem garantida a carga horária lecionada antes da acumulação, ressalvadas as possibilidades de redução estabelecidas pela cláusula 18ª do presente instrumento.

[<< Voltar](#)



## Sindicato dos Professores de Ensino Superior



Justiça do Trabalho reconhece vínculo entre universidade e professor de cursos à distância

**MATÉRIA**  
**03**

Um professor, contratado para trabalhar no assessoramento de cursos à distância, obteve na Justiça do Trabalho de Minas Gerais o reconhecimento do seu vínculo com a instituição de ensino. Ao analisar esse caso especial, a 3ª Turma do TRT-MG entendeu que a descontinuidade do trabalho prestado não descaracteriza a relação de emprego entre o professor e a universidade, pois, em se tratando de ensino à distância, não é essencial a presença física do empregado no estabelecimento de ensino diariamente para que haja o vínculo.

O reclamante trabalhava na execução do projeto pedagógico dos cursos à distância instituído pela universidade. Devido à natureza do trabalho, ele só comparecia às atividades presenciais com a frequência que lhe era determinada pelo empregador. Em sua defesa, a reclamada alegou que o professor prestou serviços apenas em alguns finais de semana, por 109 horas, sete vezes em 2006 e uma única vez em 2007, invocando trabalho eventual. O relator do recurso, juiz convocado Milton Thibau Vasques de Almeida, acentuou que o reclamante realiza uma atividade semelhante ao trabalho externo e ao teletrabalho. Segundo as ponderações do magistrado, o profissional que se insere num projeto pedagógico de cursos à distância, participa de uma equipe de teletrabalho ou que seja contratado para trabalhar on line sozinho em casa, tem plenamente preenchido o requisito da não eventualidade, necessária para a caracterização da relação de emprego. Desta forma, os cursos à distância até podem ter curta duração, ser sequenciados ou descontinuados, o que depende exclusivamente do poder de comando empresarial e não da vontade individual dos professores contratados. Como observou o juiz, a curta duração das atividades do professor se deve ao calendário estabelecido pela reclamada. Ou seja: o empregado apenas cumpriu as ordens que lhe foram passadas pela universidade. Além disso, a existência de uma estrutura permanente de ensino à distância é fator que enfraquece a tese patronal da eventualidade dos serviços prestados pelo professor.

“A atividade empresarial de educação superior adotada pela reclamada é permanente, como instituição de ensino superior privada – uma Universidade particular –, cuja característica de permanência fundamenta o princípio jurídico da continuidade da relação de emprego, de molde a afastar a suposta eventualidade por ela invocada.” – concluiu o relator, mantendo a sentença que reconheceu o vínculo entre as partes. (RO nº 00423-2009-042-03-00-1)

Matéria originalmente publicada em 05/04/2010 | Fonte: TRT3

[<< Voltar](#)



## Sindicato dos Professores de Ensino Superior



Expoente continua coagindo professores

**MATÉRIA**  
**04**

A Sociedade de Ensino Superior Expoente – que atravessa processo de recuperação judicial decorrência de dificuldades financeiras decorrentes da má gestão empresarial – tenta resolver por vias escusas seu crônico problema de liquidez.

Segundo denúncias que estão sendo averiguadas pelo Sinpes, professores e empregados não docentes têm sido pressionados a passar procurações para um advogado de confiança da instituição como condição para receberem os valores atrasados a que fazem jus. Além disso, a instituição vem coagindo professores a pedirem demissão.

O Sinpes recomenda que os professores escolham advogados de sua confiança – e não da instituição - a fim de evitar prejuízos a seus direitos trabalhistas. Em caso de dúvida, os interessados devem buscar orientação junto ao Sinpes.

**O OUTRO LADO**

Até o fechamento desta edição, o Didata não recebeu retorno ao pedido de esclarecimentos enviado à instituição para o e-mail comunicação@expoente.com.br.

[<< Voltar](#)





## Sindicato dos Professores de Ensino Superior



Unifae não paga adicional noturno

**MATÉRIA  
05**

O Sinpes recebeu denúncias de que a Unifae – Centro Universitário Franciscano não paga o adicional noturno aos professores durante a vigência do contrato de trabalho.

A situação está em desacordo com o artigo 73 § 2º da CLT segundo o qual o horário noturno é aquele praticado entre as 22 horas e as 5 horas, no percentual mínimo de 20% do salário, a fim de compensar o exercício penoso e o maior desgaste do organismo humano nesse turno.

Com o objetivo de resguardar os direitos dos professores, o Sinpes prepara ação judicial trabalhista de substituição processual contra a instituição de ensino.

**O OUTRO LADO**

Em resposta ao pedido de esclarecimentos formulado pelo Didata, a FAE Centro Universitário esclarece, a quem interessar possa, que está de acordo com todas as normas da legislação vigente e cumpre todas as obrigações como empregador. A instituição agradece a solicitação e compromete-se a estudar o caso específico.

[<< Voltar](#)



Mesmo devendo e não negando, Uniandrade expande os negócios

**MATÉRIA**  
**06**

A despeito das inúmeras e crônicas irregularidades nas relações trabalhistas com o corpo docente do Uniandrade, em janeiro deste ano o Grupo Campos de Andrade anunciou a pretendida incorporação da Universidade Gama Filho, tradicional instituição de ensino do Rio de Janeiro, com 70 anos de existência. A empresa também incorporou nos últimos anos a Universidade Ibirapuera (SP) e a Faculdade Alvorada (DF).

A notícia veiculada na página de Economia do jornal paranaense Gazeta do Povo em 7 de janeiro do corrente relata que a expansão geográfica ocorre pouco tempo após o grupo se envolver em uma série de problemas, como uma dívida de R\$ 11,2 milhões com a Rodobens, atrasos no pagamento de salários e demissão de quase 25% do corpo docente da Universidade Ibirapuera, cuja gestão foi assumida em abril de 2009. A mesma matéria apresenta declaração do reitor José Carlos Campos de Andrade, que considera a Gama Filho “um bom ativo”, revelando sua visão particular do “negócio” do ensino superior privado. Na entrevista, Andrade afirmou que não ocorreriam demissões e anunciou a intenção de dobrar o número de alunos por meio de 15 novos cursos à distância. Sobre as dívidas do Uniandrade, ele declarou que “em seis meses todas estarão quitadas”.

Não é bem essa a realidade do Centro Universitário Campos de Andrade. Famosa por violar frequentemente a legislação trabalhista, há muitos anos a instituição penaliza seus professores com atrasos constantes no pagamento dos salários, férias, 13º, INSS e FGTS, motivo pelo qual sofreu ações judiciais por parte do Sinpes e foi considerada exemplo de péssima gestão. O 13º salário de 2009, por exemplo, não foi pago em dia e está sendo quitado mediante parcelamento.

### **O OUTRO LADO**

Até o fechamento desta edição, o Didata não recebeu retorno ao pedido de esclarecimentos enviado à instituição.

[<< Voltar](#)



## Justiça decreta intervenção na Espírita

**MATÉRIA**  
**07**

Em agosto de 2009 a 8ª Vara da Justiça do Trabalho de Curitiba decretou intervenção nas Faculdades Espírita, em atendimento à petição formulada nos autos em que figura como reclamante a professora Kátia Yumi Uchimura, que lecionava no curso de Nutrição porque a instituição não quitou as verbas trabalhistas referentes ao processo. A Espírita também não pagou ainda os 13ºs salários de 2008 e 2009 aos professores e descumpriu a maioria dos acordos judiciais trabalhistas firmados, com exceção de dois.

Em sua decisão, o juiz do Trabalho Felipe Augusto Magalhães Calvet determinou a abertura dos livros fiscais, contábeis e financeiros, contas bancárias e do caixa da executada, com o objetivo de levantar a situação financeira e penhorar 10% do faturamento mensal para garantir a execução da sentença judicial. Plínio Barroso de Castro Filho foi nomeado administrador judicial, acompanhado por dois oficiais de justiça.

Tramita na Justiça do Trabalho, em fase de execução, processo que cobra das Faculdades Espírita multa em favor de seus professores devido ao atraso no pagamento dos salários e para o recolhimento do FGTS que não tem sido corretamente recolhido há anos.

Como a ação anteriormente ajuizada garante direitos às multas por atraso no pagamento dos salários até agosto de 2006 e o FGTS até 31 de março de 2007, nova ação está sendo preparada pelo Sinpes para resguardar o período posterior. Esta fase é considerada muito importante pelo Sindicato porque se destina à preparação da lista dos professores substituídos.

Professor da Espírita: entre em contato com o Sinpes para conferir se o seu nome encontra-se relacionado!

### O OUTRO LADO

Em resposta ao pedido de esclarecimentos formulado pelo Didata, a direção da instituição confirmou que a mesma está sob intervenção judicial desde agosto de 2009 decretada pela 8ª Vara do Trabalho da Capital para garantir o pagamento da execução da RT 15440-2002-008-09 de autoria de Katia Yumi Uchimura. Quanto ao 13º salário, a direção reconhece o atraso, assegurando que “está em planejamento e programação para elaboração de um cronograma de pagamento”.

[<< Voltar](#)





Direito de resposta Profª Glaucaia

**MATÉRIA**  
**08**

Em atendimento à solicitação da professora Glaucaia Viviane Cansian Pinto Ferreira Lopes, mencionada na matéria intitulada “Grupo COC mostra as garras no ensino médio” veiculada no Didata nº 24 em 2009, esta edição concede à interessada o seguinte direito de resposta:

### **Carta de desagravo**

Em relação às informações que o Didata colocou sobre a minha demissão do Grupo Dom Bosco, na edição nº 24, julho a setembro de 2009, página 4, gostaria de esclarecer que não foram minhas as palavras publicadas na matéria intitulada “Grupo COC mostra as garras no ensino médio”. Fique bem claro que o texto foi desenvolvido a partir de “rumores que circulavam no ambiente escolar” – palavras do próprio informativo do SINPES – sem meu conhecimento e consentimento. Não faço parte do referido sindicato e nada tenho a confirmar em relação aos motivos de minha demissão. Trabalhei muitos anos no Curso e Colégio Dom Bosco e não gostaria de ter, agora, referidas a mim as palavras escritas no informe. Agradeço os elogios a mim tecidos, mas não diminuem o espanto que senti ao servir de exemplo para as atitudes questionáveis de qualquer grupo educacional, novo ou não em nossa realidade curitibana.

rofª Glaucaia Lopes.

### **Esclarecimentos do Didata**

A atividade jornalística não necessita de consentimento e/ou autorização das pessoas citadas para veiculação de notícias de interesse público. Uma vez apurada a sua procedência e veracidade por meio da técnica profissional, com fontes idôneas, legítimas e confiáveis, o fato pode ser tornado público. Se assim não fosse, restaria inviabilizada a imprensa livre, uma das pilastras do regime democrático. O fato em questão é procedente e verídico, conforme atesta a própria professora Glaucaia Viviane Cansian Pinto Ferreira Lopes, que em momento algum o desmente. Tampouco o Didata atribuiu a ela a origem da denúncia. O conteúdo do texto lhe foi elogioso e enalteceu suas qualidades profissionais, afirmando categoricamente que a mesma “sempre foi avaliada de forma excelente pelos alunos” e “era um verdadeiro ícone da equipe de professores da instituição”, além de repudiar a demissão dela, colocando-se em sua defesa. Ela própria agradece os elogios a ela tecidos. A divulgação é prerrogativa do Sinpes, ao qual interessa expor a conduta do empregador - já que a mesma instituição é mantenedora de cursos superiores - por caracterizar-se como denúncia de ato injusto cometido contra a ilustre professora, a qual prossegue desfrutando de nosso inteiro respeito e consideração.

[<< Voltar](#)







## Sindicato dos Professores de Ensino Superior



Unibrasil: Justiça tarda, mas não falha

**MATÉRIA**  
**09**

Depois de protagonizar lamentáveis episódios de arbitrariedade nas relações com seu corpo docente e respectiva representação sindical, desiludindo professores por causa da discrepância entre o conceito de universidade que apresentou e a realidade de sua prática autoritária, as Faculdades Integradas do Brasil – Unibrasil foram condenadas pela Justiça a pagar significativas indenizações trabalhistas.

Na avaliação da diretoria do Sinpes, este é o preço que a instituição começa a pagar pelos desmandos de seus dirigentes, que incluem ameaças, assédio moral, constrangimentos, perseguições, negação de licenças e bolsas de estudo, não pagamento adequado para titulações e orientação a TCCs, reduções unilaterais de cargas horárias, holerites indecifráveis, proibições a manifestações de opinião, represálias e retaliações.

Segundo decisão prolatada pelo Juiz da 7ª Vara do Trabalho de Curitiba, Dr. Daniel Polak, o professor do curso de Direito, Ricardo Potsch será indenizado por ter sido demitido em afronta à lei, em pleno exercício da estabilidade sindical na diretoria do Sinpes. Já o Juiz da 6ª. Vara do Trabalho de Curitiba, Dr. Marcos Vinícius Nenevê, condenou a Unibrasil a pagar ao Professor Edson Azanha R\$ 10.000,00 porque se convenceu que os coordenadores dos cursos de Informática e Ciências Contábeis, assim como o então diretor acadêmico da instituição, publicamente atentaram, junto aos alunos, contra a honra e a dignidade do professor, atribuindo-lhe indevidamente a responsabilidade por problemas operacionais apresentados em programas de computação utilizados nas aulas de laboratório. Conclui o magistrado que tais dirigentes, ao assim agirem, “denegrindo a imagem do professor perante seus alunos (...) ultrapassaram os limites impostos pela boa-fé, pelos bons costumes e pelos próprios fins sociais e econômicos destes, praticando ato abusivo do seu direito, que, segundo o eminente civilista citado por Valdir Florindo, ‘é o exercício anti-social de um direito’ e ‘gera a responsabilidade’...”

Em 15 de março do corrente, o juiz José Aparecido dos Santos da 17ª Vara do Trabalho de Curitiba condenou a Unibrasil a pagar à professora do curso de Publicidade e Propaganda, Sueli de Jesus Monteiro, dentre outras verbas, as diferenças decorrentes de redução do salário-aula em abril de 2005, da redução da quantidade de aulas a partir de agosto de 2004, repousos semanais remunerados não pagos, diferenças de hora-atividade e adicional de horas extras.

Inspirado por este estado de total desrespeito aos direitos trabalhistas de seus professores, ao final de 2009 o Sinpes ajuizou reclamação trabalhista para pleitear o pagamento de repousos semanais remunerados para a integralidade dos professores da Unibrasil.

“É inacreditável a dificuldade que as instituições de ensino têm para elaborar um recibo de pagamento minimamente compreensível. Aqueles que se propõem a ensinar aos outros, deveriam primeiro aprender a elaborar documentos contábeis

inteligíveis. O mestre deveria ensinar a si próprio e dar exemplo.”

Juiz do Trabalho José Aparecido dos Santos, titular da 17ª Vara do Trabalho de Curitiba,  
em despacho na ação movida pela professora Sueli de Jesus Monteiro.

### O OUTRO LADO

Em resposta ao pedido de esclarecimentos enviado pelo Didata aos e-mails [asscom@unibrasil.com.br](mailto:asscom@unibrasil.com.br) e [criselli.m@unibrasil.com.br](mailto:criselli.m@unibrasil.com.br), a redação recebeu uma resposta automática de servidor informando que a mensagem foi deletada sem ser lida por Jennifer Magri (abaixo). Recebeu uma mensagem de servidor informando falha na entrega da mensagem ao destinatário [vanessacordeiro@unibrasil.com.br](mailto:vanessacordeiro@unibrasil.com.br): This is an automatically generated Delivery Status Notification. Delivery to the following recipients failed.

De: "Jenifer Magri"  
<[jenifermagri@unibrasil.com.br](mailto:jenifermagri@unibrasil.com.br)>

PARA: <undisclosed-recipients:>

Assunto: Não lida: Solicitação de esclarecimentos para Didata

Data: segunda-feira, 19 de abril de 2010 17:26

Your message

To: Assessoria de Comunicação  
UniBrasil

Subject: Solicitação de esclarecimentos para Didata

Sent: Thu, 15 Apr 2010  
01:03:23 -0300

was deleted without being read on  
Mon, 19 Apr 2010 17:27:21 -0300

Atualizado em 19/04/2010

[<< Voltar](#)



Opet desrespeita direitos trabalhistas

**MATÉRIA**  
**10**

O início deste ano letivo foi traumático nas Faculdades Opet, registrando uma grande leva de demissões sem justa causa. Os cursos mais atingidos foram Direito, Comunicação e diversas áreas de Tecnólogos.

Uma professora grávida foi demitida, readmitida e novamente demitida, numa sequência de equívocos que demonstram não somente a inobservância à lei trabalhista e à Constituição Federal, como também a ausência de preceitos humanistas. No curso de Direito, um renomado professor foi dispensado em represália por ter apontado erros em procedimentos de gestão.

### **Irregularidades no cálculo das horas-aula**

O Sinpes também está apurando denúncias de irregularidades trabalhistas praticadas pelas Faculdades Opet. Segundo os relatos recebidos, a instituição não está pagando aos professores o devido adicional noturno, afrontando o artigo 73 § 2º da CLT.

O cálculo das horas-aula está sendo efetuado de forma incorreta, em prejuízo dos professores, ao arrepio do estabelecido na Convenção Coletiva de Trabalho. Além disso, a Opet ignora o próprio plano de cargos e salários da instituição ao não remunerar as titulações conforme estabelece o documento.

A fim de que possa tomar as providências legais cabíveis, o Sindicato conchama os professores da OPET para que formulem denúncias completas das irregularidades existentes.

### **O OUTRO LADO**

Até o fechamento desta edição, o Didata não recebeu retorno ao pedido de esclarecimentos enviado à instituição.

[<< Voltar](#)







## Sindicato dos Professores de Ensino Superior



## PUC 1

Plebiscito aprova proposta que restabelecem as gratificações por titulação

## MATÉRIA

11

Em plebiscito realizado pelo Sinpes em novembro de 2009, a maioria - 223 professores correspondentes a 52,10% dos votantes - disse NÃO à proposta da PUCPR de pagar “gratificação de mestrado” apenas para aqueles mestres que estivessem cursando doutorado. A motivação patronal era evitar a evasão de doutores do quadro docente.

A firme posição dos professores permitiu que o Sinpes voltasse à mesa de negociações em janeiro com legitimidade suficiente para conseguir uma proposta melhor, desta feita estendendo a gratificação de mestrado no percentual de 15% para todos aqueles contratados pela PUCPR até a data da assinatura do acordo que concluíram ou concluírem o curso de Mestrado.

A nova proposta teve a aprovação de 576 professores de um universo 633 votantes, perfazendo 90,99% dos eleitores. Na avaliação da diretoria saíram vitoriosos os professores que acreditaram na solidariedade como a arma mais eficiente para a luta por melhores condições de trabalho e de remuneração.

Para alinhar o acordo foram necessárias algumas concessões: o Sinpes desistirá da ação coletiva que cobrava gratificação de mestrado e de doutorado no período compreendido entre 2004 e 2009, mantida a possibilidade dos professores virem a postular este direito individual ou coletivamente através de ações plúrimas. Aqueles professores que vierem a ingressar no corpo docente após a assinatura do acordo não farão jus, ao menos por enquanto, à gratificação de mestrado restabelecida.

Na pauta das futuras negociações encontra-se a renovação e o aperfeiçoamento do acordo coletivo de trabalho que regulamenta o quadro de carreira, a implantação de uma política de incentivo ao aperfeiçoamento docente e de pagamento das horas complementares e de tempo integral que prestigie critérios objetivos e o direito constitucional da isonomia, evitando compadrios.

Informações detalhadas sobre o plebiscito, as gratificações e os termos do acordo estão disponíveis no sítio do Sinpes: [www.sinpes.org.br](http://www.sinpes.org.br) .

<< Voltar



PUC 2  
Não se luta pela metade

**MATÉRIA**  
**12**

### **Histórico de combatividade credencia Sindicato a representar legitimamente os professores**

Desde sua fundação em 1991, o Sinpes vem agregando suas vitórias às lutas dos professores do Ensino Superior de Curitiba e Região Metropolitana em geral e da Pontifícia Universidade Católica em particular, sempre exigindo condições dignas e qualificadas para o bom exercício do magistério superior. O Didata vem registrando essa trajetória desde sua primeira edição.

Confira algumas das mais importantes ações realizadas e conquistas alcançadas:

- . contra reduções e cortes ilegais de carga horária;
- . denúncia de ingerência na livre escolha dos professores homenageados pelos estudantes;
- . nova regulamentação da carreira docente, com gratificação de doutorado e mestrado e compensação de jornada de trabalho, de modo transparente e justo;
- . combate implacável às demissões imotivadas;
- . denúncia de situações de assédio moral, humilhações, constrangimentos, represálias e posturas anti-sindicais;
- . luta pela democracia universitária na escolha dos dirigentes;
- . estabelecimento de diálogo com as instituições de ensino superior;
- . atuação judicial para salvaguardar diversos direitos tais como o pagamento de salários de forma pontual, o recolhimento correto do FGTS, a circulação democrática do Didata naquelas instituições de ensino superior que barravam sua entrada, o exercício do direito à livre manifestação e de reunião, o fim de controles de ponto e de jornada que atentam contra a dignidade do professor, gratificações por titulação, auxílio combustível, horas de complemento pedagógico e pagamento de horas extras como reza a CLT;
- . reivindicação de adicional por insalubridade nos cursos que possuem laboratórios com riscos;
- . manutenção da hora-aula de 50 minutos;
- . melhoria das condições de infraestrutura e gestão – estacionamentos, vias de acesso, auxílio combustível e outros benefícios;
- . resistência ao excesso de burocracia e de vigilância por bedéis,

câmeras de segurança, pontos digitais, etc;

. resguardo da jornada, intervalos legais, férias, reputação profissional, autonomia didática e liberdade de cátedra;

. acesso ao quadro docente via processos seletivos nos processos de contratação de novos professores;

. preservação das salas de aula e de professores como ambientes de liberdade de consciência, opinião e expressão, contra as tentativas de patrulha, intolerância, censura e opressão;

. exigência de devida compensação financeira por tutorias, ensino à distância e tarefas administrativas;

. resistência contra a sangria de talentos, redução e a extinção de turmas, cursos, turnos e períodos;

. denúncia da omissão e da publicidade enganosa e dos efeitos especiais de paisagismo nos campi;

. constante resistência pela qualidade do ensino, contra tentativas de precarização do trabalho docente;

. apoio às causas estudantis legítimas, como o Dia de Mobilização pela Democracia na Universidade;

. campanhas denunciando o pagamento atrasado de salários por algumas instituições de Ensino Superior, tais como o “Dia do Depósito”, incentivando os professores que recebem seus salários por cheques pré-datados a depositá-los antes do prazo ordenado.

[<< Voltar](#)



PUC 3

Professores contrários à avaliação proposta pelo CPCD

MATÉRIA

13

Ao ser colocada em prática, a avaliação dos professores vem sendo questionada pelo excesso de burocracia e de rigor, que põe em risco sua efetividade. A falta de uma maior participação dos professores no período estabelecido para coleta de sugestões - compreensível na medida em que coincidiu com o último bimestre letivo de 2009, período em que as atividades docentes se intensificam - impediu que as regras fossem aperfeiçoadas no ano passado. Agora muitos sentem dificuldade em alcançar as pontuações estabelecidas, sobretudo os 20 pontos exigidos nas Tabelas III, IV, V e VI.

Na avaliação do Sinpes, ecoou o alerta feito pelo Didata no ano passado, no sentido de que as metas estipuladas ficaram muito elevadas, em certos casos tornando-se inatingíveis. Uma das sugestões encaminhadas ao Sinpes foi de que os 20 pontos fossem computados no biênio e não apenas no exíguo prazo de um ano. Para a viabilização desta proposta seria preciso abrir mão do direito estabelecido no acordo coletivo de progressões anuais, o que ensejaria solução prejudicial aos professores. No entender do Sinpes, a solução passa por significativa redução do número de pontos exigido para a avaliação positiva, nos termos propostos pelos integrantes do CPCD eleitos pelos professores já no ano passado.

Estão ainda entre os pontos polêmicos o excesso de burocracia na operacionalização das avaliações e a injustiça em colocar em igualdade de condições professores que são remunerados para o exercício de inúmeras das atividades que contam pontos e docentes horistas que nada recebem a não ser as horas aulas efetivamente lecionadas.

Quanto à indagação dos professores titulares acerca das razões porque também são submetidos a uma avaliação que visa precipuamente viabilizar a progressão na carreira, o Sinpes observa que cumpre recordar a proposta da PUCPR de negociar o estabelecimento de gratificações periódicas por mérito. Uma das possibilidades que será examinada pelos docentes é a utilização do processo de avaliação como um parâmetro para o recebimento das mesmas.

Para o Sinpes, a situação demonstra ser de suma importância que se estabeleçam critérios justos e realistas para a avaliação do corpo docente.

### **Ato normativo da regulamentação da carreira docente da PUCPR**

#### **DA AVALIAÇÃO ANUAL DE DESEMPENHO**

Artigo 34 – São critérios de avaliação de desempenho e avaliação positiva a que se refere o artigo 19 do Acordo Coletivo de Trabalho APC-PUCPR e SINPES, aqueles constantes no Anexo I.

§ 1.º – A avaliação positiva será alcançada pelo docente que cumprir, cumulativamente, a cada ano:

- a) todos os requisitos estabelecidos na Tabela I;
- b) pelo menos 140 pontos na Tabela II;
- c) 20 pontos no conjunto das Tabelas III, IV, V e VI.

§ 2.º – A avaliação positiva do docente integrante de programa stricto sensu, além dos critérios constantes do § 1.º, deverá atender aos critérios de avaliação do Programa, previamente definidos e divulgados pelo respectivo colegiado.

Artigo 35 – A avaliação de desempenho dos professores será efetivada pelo Diretor do Curso juntamente com o Diretor do Programa de Pós-Graduação, quando for o caso, e Diretor(es) Adjunto(s), e assinada pelo professor, pelo Decano e Decano Adjunto do Centro.

§ 1.º - Todos os itens não avaliados positivamente pelo(s) diretor(es) deverão ser devidamente justificados, por escrito, no formulário.

§ 2.º - O professor deverá assinar a avaliação, concordando ou discordando de seus termos. No caso de discordância, poderá fundamentar no próprio formulário de avaliação, antes de submetê-lo ao Decano.

§ 3.º – Persistindo a discordância pelo Professor, caberá recurso fundamentado à CPCD.

§ 4.º – O resultado da avaliação deverá ser encaminhado à Pró-Reitoria de Graduação, Pesquisa e Pós-Graduação para as providências cabíveis, após homologação da CPCD.

§ 5.º – Os processos de progressão e promoção funcional serão organizados e acompanhados pela CPCD, que emitirá parecer sobre o cumprimento dos requisitos necessários e operacionalizados pela Direção de Recursos Humanos.

### **CAIU A FICHA!**

O Sinpes, através dos integrantes de sua Diretoria que compõem a Comissão da Carreira Docente, alertou os professores da PUC, inclusive através de publicações no Jornal Didata no ano passado, acerca do número excessivo de pontos exigido para que a avaliação do desempenho docente seja considerada positiva.

Entretanto, até as reuniões convocadas pela Pró-Reitoria Acadêmica para discutir democraticamente a questão, oportunidade em que o projeto estabelecido recebeu críticas e sugestões, o alerta não sensibilizou número significativo de docentes.

Agora, quando do preenchimento do formulário que vai redundar na avaliação do docente, os professores perceberam a dificuldade de se atingirem os 20 pontos exigidos para que a avaliação seja positiva, bem como outras iniquidades periféricas que estão contidas no sistema proposto.

A prevalecer o elevado patamar, boa parte dos professores acabará sendo alijado tanto da progressão funcional (passagem de um nível para outro na mesma classe independente da existência de vagas) quanto da ascensão funcional (passagem de uma classe para o primeiro nível da classe subsequente desde que existam vagas

disponíveis).

Para piorar a situação serão efetivadas negociações para o estabelecimento de gratificações de desempenho aos docentes, e um dos critérios para a fixação dos beneficiários desta vantagem que estará na mesa certamente será o desempenho dos professores na sua avaliação, o que acentua a importância desta questão.

A par do elevado número de pontos estabelecido, outra questão que suscita aperfeiçoamento diz respeito à iniquidade de professores que recebem para realizar atividades extraclasse, beneficiários do regime de dedicação integral, serem avaliados em igualdade de condições àqueles que por serem meramente horistas, não auferem remuneração para quaisquer atividades realizadas fora da sala de aula.

Em relação aos professores que recebem horas complementares também os “meramente” horistas encontram-se em patamar de inferioridade, na medida em que aos primeiros são direcionadas atividades importantes para a avaliação, tais como orientação de trabalhos de conclusão de curso e participação em bancas.

Outras atividades, tais como exercer cargo diretivo ou contar com o auxílio de monitores, são para quem pode e não para quem quer, razão pela qual injusto o cômputo dos pontos daí decorrentes.

A exigência de menos pontos para que a avaliação seja reputada positiva, a valorização do quesito que diz respeito ao número de horas aulas, única atividade indistintamente remunerada qualquer que seja a “espécie” do professor que as leciona e a extensão da possibilidade de remuneração bem como da oportunidade de realização de atividades extraclasse para aqueles professores chamados meramente horistas, são providências que ajudam a minimizar a injustiça do sistema estabelecido, embora não a eliminem por completo!

Sendo a implantação do sistema meramente experimental neste ano de 2010, passando a ser considerada para valer apenas a partir do ano que vem, ainda é tempo de serem encaminhadas críticas e sugestões a fim de que a avaliação proposta consista em um procedimento justo de aferimento do mérito de cada docente e não uma mera potencialização de desigualdades.

Embora em minoria, cada um dos representantes eleitos pela categoria dos professores, que hoje integram a Diretoria do Sinpes, encontra-se à disposição de cada um dos professores para desfraldar as bandeiras que interessam à comunidade docente como um todo! E contam com a receptividade e o espírito democrático daqueles que, indicados pela PUC, não se têm furtado ao debate democrático de cada uma das questões levantadas.

[<< Voltar](#)



PUC 4  
Crise no doutorado do curso de Direito

**MATÉRIA**  
**14**

O surpreendente descredenciamento do professor Roland Hasson do programa de doutorado da PUC/PR e a saída voluntária dos professores Luis Edson Fachin e Roberto Catalano Ferraz desencadearam crise sem precedentes no programa de pós-graduação desta Universidade.

Trata-se da maior sangria de talentos que já se viu no ambiente universitário de Curitiba. Informações públicas facilmente levantadas junto aos Currículos Lattes dos professores do programa sinalizam a existência de pelo menos cinco professores com produção acadêmica qualitativa e quantitativa menos expressiva do que o docente descredenciado que, além do portentoso dano moral, ainda sofreu expressiva redução na sua remuneração.

Para o Sinpes, é lamentável que a PUC não tenha canais idôneos para conter o verdadeiro incêndio de vaidades que crepita na pós-graduação de Direito e evitar o aumento exacerbado de seu passivo trabalhista.

#### **Carta de afastamento do PPGD PUCPR – Prof. Roberto Ferraz**

Prezados colegas

1. Quase 25 anos após minha admissão como professor da PUCPR (1), devo anunciar que me afastarei de minhas funções logo que cumpra as obrigações contratuais que ainda me vinculam a ela (o que ocorrerá um ano após meu retorno no segundo semestre).

Nesse período fiz muitos amigos e tive a honra de acompanhar muitos estudantes. Ganhei até mesmo um compadre, pois o prof. James Marins é o querido padrinho de batismo de minha filha mais nova, Maria Victoria. Guardo-os todos em meu coração.

2. Tendo-me oposto veementemente aos atos da “Comissão de Credenciamento e Descredenciamento” no PPGD, por não poder concordar com a forma não transparente com que atuou ao não explicitar qualquer motivação e ao assumir funções exclusivas do Colegiado, prefiro afastar-me.

Coerentemente com o que afirmei ao tentar sensibilizar os colegas para retrocederem em tal procedimento, uno-me aos demais professores que deixaram o Programa. Lamento se meu inconformismo causou mal estar ou mesmo irritação a alguns dos amigos que referi.

3. Na verdade a vida tem seus ciclos e para mim já não há motivos de permanência, seja na Graduação, seja na Pós-Graduação, dada a falta de apelo à capacidade criativa reinante nos cursos. O de Direito vai seguindo o formato de ‘cursinho para concurso’ e a Pós-Graduação cede aos argumentos ad terrorem de mera conformação aos parâmetros estreitos e apagados das avaliações da CAPES. Termina por atuar como o mau aluno que apenas busca fazer “o que o professor gosta” e obter “a nota para passar”, mas que não tem forças para realmente

encantar-se com o estudo.

É difícil participar de atividades nas quais não se notem ideias e ideais, em que não se alcancem razões de entusiasmo e, como sabem, sempre me entreguei com alma às tarefas que assumi.

Restar-me-ia a alternativa de pleitear a confortável posição de “professor colaborador”, não por ideal, mas por conveniência, o que rejeito.

4. Coloco-me à disposição neste período final de colaboração, antecipando, porém, a notícia de minha saída para não causar problemas na reestruturação da grade curricular que vem sendo desenvolvida; desde logo peço que encontrem substituto para lecionar a disciplina de Direito Econômico (já a partir do próximo semestre). Não faria sentido que me ocupasse de disciplina obrigatória.

Quanto aos orientandos, não há problemas, pois dos antigos falta-me apenas o Nelson de Souza Neto que defenderá sua dissertação em 29 de março próximo. Não sei se há entre os novos alunos admitidos algum que pretenda orientar-se comigo, mas, naturalmente, não aceitarei novos orientandos.

5. Assim, o tempo de reflexão propiciado pelo “ano sabático” de que estou desfrutando com o apoio da própria PUCPR, somado ao episódio referido, terminaram por dar-me a convicção de que meu tempo de dedicação ao ensino e à pesquisa nessa instituição se encerrou.

Sou muito grato à PUC, a todos os colegas e a todos os alunos.

Nestes anos todos, somente lamento que a acolhida dada pela PUC aos que pensam contrariamente ao magistério da Igreja tenha terminado por dar-lhes, em certas ocasiões, o poder de rejeitar e excluir pessoas que com ele se identificam.

Atenciosamente,

Roberto Ferraz

Paris, 10 de fevereiro de 2010

<sup>1</sup> Mediante concurso público de que participaram 7 concorrentes, em setembro de 1986

### **A Universidade de Coimbra e os seus professores**

Tive a honra de conhecer o Professor Doutor António José Avelãs Nunes, Magnífico Vice-Reitor da Universidade de Coimbra, que agora, em 16 de dezembro de 2009, aos setenta anos, foi aposentado compulsoriamente.

A aposentadoria do docente na Universidade de Coimbra é dignificante e honra o Professor, demonstrando o espaço de autoridade e reconhecimento que lhe é deferido na instituição e na sociedade. No ato de aposentação, que não pude presenciar eis que adiada para março/2010, o Professor recebe homenagem



concretizada por meio de Aula Magna lecionada por um de seus alunos, que versa sobre um dos temas aprendidos com o seu mestre.

O Professor Avelãs Nunes é um dos nomes mais respeitados de Portugal, lecionando há várias décadas e tendo uma das mais profícuas produções, com reconhecimento internacional; a par dos méritos intelectuais, pessoa de inestimável dedicação e conduta proba. Uma verdadeira instituição, quase a Embaixada do Brasil em Portugal, como atestam todos os brasileiros que são recebidos por ele como se estivessem em seu próprio território pátrio. Faz dos escritos econômicos um exercício de didática, pontuando as matérias mais áridas de forma clara, de sorte a que qualquer pessoa compreenda as temáticas mais complexas com a simplicidade somente possível por aquele que domina o saber. O Professor Avelãs é mais que um intelectual de escol; ele é, sim, um pensador/filósofo da contemporaneidade.

Sua presença constante no Brasil - algumas vezes, em triênios diversos, como Professor convidado da CAPES enquanto consultor externo nos processos de avaliação - comprova a seriedade de sua conduta e enaltece todo o Sistema Nacional de Pós-graduação (MEC), os títulos que angariou pela vida, como professor emérito da UFPR, da UFPB, constituem manifestação pequena diante de sua grandeza.

Não resta a menor dúvida de que está havendo uma melhora nos programas brasileiros de pós-graduação, o que decorre, dentre tantos, da obrigatoriedade das Universidades possuírem Professores com quarenta horas, despendendo de quatro a oito horas em sala de aula e o restante dedicado à pesquisa.

A cobrança por produção é contínua, com pontuação, isto é, atribuição de notas aos programas pela CAPES/MEC, que podem redundar na saída do sistema. Obviamente que isso é bom, seja aqui no Brasil, seja em qualquer lugar do mundo.

No entanto, a mera “produtividade quantitativa” na cobrança por produção, não é válida e nem legítima e nem pode ser convertida em uma luta de poder ou embate de vaidades dentro das Universidades. A diferença entre o Brasil e Portugal (ou o resto do mundo) é que, enquanto centro de pesquisas afora abrem espaço de reconhecimento e enaltecem seus docentes, garantindo condições de trabalho, salários compatíveis com a missão que desempenham, no Brasil ou no Paraná (o mais autofágico dos Estados da Federação) as pesquisas são efetuadas somente para “cumprir” metas, sem apoio, quase sempre individuais, jamais compartilhadas.

Pior que isso, há uma guerra de vaidades e uma luta pelo poder dentro dos programas, absolutamente injustificáveis e que só fazem minar os próprios programas de pós-graduação e o desenvolvimento da pesquisa científica no país.

Já nos ensinou a Bíblia que aquele que corre atrás da honra, jamais a alcança. Temos que aprender isso e compartilhar, não somente o conhecimento, mas a humildade do saber.

Que a mais nobre lição deixa pelo Professor Doutor Avelãs Nunes, a humildade intelectual, seja aprendida. Quem o vê, não diz jamais ser ele um Vice Reitor da Universidade de Coimbra, pois jamais fez uso do cargo que ocupa para obter qualquer situação vantajosa ou para embeber-se do poder para vaidade própria; agora, com a sua aposentadoria, indicado a ocupar uma vaga no Parlamento Europeu, continuará sendo sempre o mestre de todos.

Recordo a minha participação no Congresso Mundial de Direito do Trabalho e Previdência Social, ocorrido na Austrália no último mês de setembro de 2009, em que estavam presentes diversas autoridades governamentais e acadêmicas. Na abertura esteve presente o Ministro do Trabalho e Previdência Social da Austrália, que chegou sem alarde, sem segurança e se misturou a todos, como uma pessoa comum. O detentor de conhecimento se faz respeitar pelo que é e não pela função

que ocupa.

Ao abrir o Congresso, as suas palavras foram, em tradução livre:

“É com muita honra e humildade que estou aqui para, em nome do meu país, receber os cultores do direito do trabalho e previdência social do mundo e declarar abertos os trabalhos deste Congresso, desejando que o evento alcance muito sucesso, para o bem e aprimoramento das relações sociais.” É com Professores assim e com políticos assim que construiremos o Brasil que todos almejamos.

\*Roland Hasson é advogado, Procurador do Estado do Paraná e Diretor do Sindicato dos Professores de Ensino Superior, Professor da PUCPR

[<< Voltar](#)



## Sindicato dos Professores de Ensino Superior



PUC 5  
Enfermagem perde um turno

**MATÉRIA**  
**15**

Sem qualquer justificativa plausível, neste ano letivo a Pró-Reitoria de Graduação da PUCPR extinguiu o turno da tarde do curso de Enfermagem, transferindo a turma para o turno da manhã. A medida leva à necessidade de contratar professores com menor carga horária, causando prejuízo ao corpo docente da instituição, composto em sua maioria por profissionais que lecionavam em ambos os turnos (manhã e tarde). Como não houve fechamento de turmas, mas apenas concentração delas num mesmo turno, a alteração contraria a convenção coletiva da categoria, sendo passível de ensejar ação judicial indenizatória por parte dos professores prejudicados.

[<< Voltar](#)





## Sindicato dos Professores de Ensino Superior



PUC 6

CCBS em polvorosa: instituição descumpre as próprias normas

MATÉRIA

16

Embora o primeiro artigo do novo plano de carreira docente estabeleça que “a abertura de vagas para admissão de docente para integrar o quadro de professores da PUCPR ficará condicionada ao oferecimento prévio das disciplinas disponíveis aos docentes já integrantes do quadro”, mais uma vez vem do CCBS a notícia de descumprimento das regras estabelecidas.

Em dezembro de 2009, foram abertas três vagas nas disciplinas de Biotecnologia, Garantia da Qualidade em Farmácia e Controle da Qualidade em Nutrição e, ao contrário do que tem acontecido com regularidade nos demais Centros, os professores da instituição não tomaram conhecimento das vagas disponíveis. A PUCPR terminou por admitir uma nova docente para as três disciplinas, causando apreensão a todos aqueles que de boa fé sufragaram o acordo coletivo que estabeleceu as regras de admissão e progressão funcional de professores da instituição.

Rege o artigo segundo do plano: “A oferta das disciplinas para aproveitamento de professores da PUCPR será realizada mediante comunicação do Decano a todos os professores integrantes do Centro em que a disciplina encontra-se alocada, e para os demais decanos para procedimento idêntico, em caso de pertinência.” A situação obviamente irregular causou indignação entre professores do CCBS – Centro de Ciências Biológicas e da Saúde. O descumprimento do regulamento constitui violação inaceitável ao artigo 129 do Código Civil, que estabelece que se reputa verificada “quantos aos efeitos jurídicos, a condição cujo implemento for maliciosamente obstado pela parte a quem desfavorecer...” permitindo que os docentes que se julgarem prejudicados venham a pleitear medidas de ressarcimento contra a arbitrariedade constatada.

**O OUTRO LADO**

A PUCPR não quis se manifestar sobre os questionamentos enviados pelo Didata.

[<< Voltar](#)



Frente de Suécia e fundos de Paraguai

**MATÉRIA**  
**17**

Embora se venda no mercado como detentora de “infraestrutura de Primeiro Mundo”, associada à imagem de modernidade, a Universidade Positivo tem causado dissabores ao corpo docente com algumas práticas consideradas incongruentes e em alguns casos abusivas. Muitos professores contratados por TI (tempo integral) estão lecionando entre 24 e 26 horas aula, acima do limite previsto na cláusula 16 da Convenção Coletiva de Trabalho, que é de 20 horas em sala de aula e 20 horas dedicadas a atividades extraclasse, o que desnatura completamente o instituto.

Sentindo-se explorados, os professores encontram mais dificuldades para produzir artigos e outras publicações, considerando que também orientam TCCs, planejam aulas, preparam atividades internas dos cursos e atendem aos discentes. “Desta forma, o ensino – que deveria incentivar pesquisa e crescimento profissional dos alunos – está virando uma produção em série de pessoas para o mercado, deixando a qualidade de lado”, avaliam. E apontam a contradição entre a retórica e a prática. Recentemente a Pró-Reitoria de Graduação lançou um programa de estímulo às publicações científicas em forma de bônus por metas atingidas. No entanto, com os limites de suas horas-aula extrapolados, os professores não dispõem de muito tempo hábil de permanência para se dedicarem a publicações.

#### “Aulas no Portal”

A elaboração de conteúdos específicos para o portal da Universidade Positivo continua a gerar descontentamento no corpo docente, pois a instituição se nega a remunerar os professores pelos trabalhos, em sua maioria diferentes daqueles ministrados em sala de aula. De acordo com uma resolução da reitoria, que entrou em vigor obrigatoriamente para todos os cursos, sem discussão com o professorado, as “aulas no portal” devem ser publicadas antecipadamente para que os alunos estudem seus conteúdos antes de cada aula.

Uma vez que devem possibilitar ao aluno o “estudo do tema”, a circular deixa claro que as aulas no portal não podem se limitar ao enunciado dos tópicos que serão tratados. Além disso, a avaliação feita pelos professores junto aos alunos deve reservar obrigatoriamente 20% da nota bimestral para temas colocados no portal e não ministrados em sala de aula. O material deve ainda ser produzido de modo que o aluno possa estudá-lo “por conta própria”, ou seja, dispensando a aula ministrada pelo professor em sala. Como se não bastasse, a UP ainda estabelece critérios rigorosos para a avaliação periódica do material publicado e vem exigindo que os professores assinem documento de duvidosa legalidade “renunciando” aos direitos autorais decorrentes desta atividade

O Sinpes considera a postura da UP uma completa distorção da finalidade precípua do processo de ensino-aprendizagem, além de explorar financeiramente o professor, compelindo-o a realizar tarefas para a instituição sem a correspondente remuneração, ainda se apropria indevidamente de seus direitos autorais.

#### “Outras decisões”

Em mensagem eletrônica enviada aos professores, a coordenação do curso de Publicidade e Propaganda da UP passa uma desconpostura e ameaça tomar “outras decisões” caso a situação abordada não se resolva na base da conversa e do entendimento. Refere-se ao fato supostamente constatado pela coordenação de que “de modo sistemático, pela manhã e pela (sic) noite, o horário não vem sendo cumprido, (...) com alunos nos corredores, o que acaba atrapalhando as aulas dos professores dos demais cursos”. É lamentável que, em pleno Século 21, uma instituição de ensino superior reclame da efervescência de seus pupilos nos corredores, pretendendo mantê-los dentro de uma disciplina mais apropriada aos quartéis. E que prédios modernos e vistosos construídos segundo primorosas regras estéticas não contenham salas de aula com proteção sonora adequada. A mensagem é concluída com “Por favor, e isto já é um último aviso, vamos cuidar daquilo que é o essencial: o dia-a-dia da sala de aula. Novamente, professores que cumprem o horário, fiquem tranquilos – este recado não é para vocês”.

Antes de redigir e enviar uma mensagem dessa natureza, a coordenação deveria tratar com mais seriedade seu corpo docente, certificando-se de quem são os responsáveis pontuais pelo “não cumprimento do horário” e dirigindo-se pessoalmente a cada um deles para tratar do assunto, ao invés de estabelecer generalizações constrangedoras que só fazem piorar um ambiente de trabalho já deveras estressante.

### **Contabilidade equivocada**

Em janeiro deste ano, o contador da administração central, Jaime Pallaoro, emitiu expediente a escritórios de advocacia solicitando “a gentileza” de fornecer a auditores informações sobre ações trabalhistas contra o Centro de Estudo Superior Positivo Ltda, tais como as relações analíticas indicando número de nota fiscal duplicata, emissão, vencimento, valor, etc, do saldo a seu favor proveniente de fornecimentos normais e de quaisquer outros saldos existentes, descrevendo a natureza de cada um. Tal solicitação é considerada absurda, uma vez que não compete aos escritórios de advocacia trabalhista prestar serviços a título de “gentileza” às instituições patronais. Os dados sobre ações trabalhistas estão disponíveis no setor de distribuição da Justiça do Trabalho, podendo ser acessados a qualquer tempo pelas partes, por meio de seus respectivos advogados ou até mesmo pessoalmente.

### **O OUTRO LADO**

Até o fechamento desta edição, o Didata não recebeu retorno ao pedido de esclarecimentos enviado à instituição.

[<< Voltar](#)



## UTP sobrecarrega professor com “plano individual de trabalho”

**MATÉRIA**  
**18**

Ao apagar das luzes de 2009 a Universidade Tuiuti do Paraná - UTP surpreendeu seu corpo docente com o lançamento de um “plano individual de trabalho”, acompanhado de novas regras para a distribuição da carga horária semanal. As Instruções Normativas 14/2009 e 15/2009 foram baixadas pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da instituição com o claro objetivo de “tungar” o tempo do professor.

As regras têm a pretensão de se adequar a uma sugestão do Ministério da Educação, de iniciativa de burocratas que possivelmente já não se recordam dos tempos em que frequentaram salas de aula, que sinaliza ampliação da duração da hora-aula dos 45 ou 50 minutos tradicionais para 60 minutos. Agindo de forma precipitada, a UTP pretende “compensar” essa diferença a título de integralização de carga horária, sobrecarregando o professor com atividades extraclasse, tais como estudos dirigidos, resenhas, relatórios de leitura, orientação de TCCs e estágios, supervisão de prática e atendimento suplementar aos discentes, sequer cogitando de remuneração complementar aos seus professores horistas, em flagrante desrespeito à Lei Áurea que no dia 13 de maio completa 120 anos!

A aplicação destas regras enseja pedido judicial de horas-extras ou aumento do valor pago a título de hora-atividade, aumentando ainda mais o expressivo passivo trabalhista da UTP.

### **Atrasos salariais**

Em janeiro deste ano, a UTP atrasou em 15 dias o pagamento dos salários dos professores, descumprindo a legislação trabalhista segundo a qual o pagamento deve ser efetuado até o quinto dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços. O 13º salário de 2009 também foi pago com atraso para parcela considerável do corpo docente. A exemplo de outras IES, como as Faculdades Curitiba, a UTP também antecipou o início do ano letivo, reduzindo o período de férias escolares, desrespeitando assim por via oblíqua o parágrafo 2º do artigo 322 da CLT. Segundo denúncias recebidas pelo Sindicato, a UTP está suprimindo as férias dos professores no meio do ano, o que vem causando profundo desestímulo entre os seus professores. O Sinpes estuda medida judicial para evitar a concretização de mais esta arbitrariedade.

### **Professor não é leão de chácara**

Em suas “boas vindas” aos professores, coordenadores e diretores, o pró-reitor administrativo da UTP, Carlos Eduardo Rangel Santos – o popular Neneco, lançou comunicado atribuindo aos professores a “responsabilidade” por expulsar das salas de aula alunos que porventura não tenham efetuado suas rematrículas. O Sinpes



observa ao pró-reitor que professor não é leão de chácara – e tem a função precípua de lecionar tão somente, não cabendo ao corpo docente a responsabilidade de controlar o acesso e delatar “pessoas não matriculadas cuja presença causa inúmeros prejuízos à instituição nas esferas acadêmica, financeira e judicial”.

### **O OUTRO LADO**

Até o fechamento desta edição, o Didata não recebeu resposta da instituição ao pedido de esclarecimentos encaminhado para os e-mails [imprensa@utp.br](mailto:imprensa@utp.br) e [marketing@utp.br](mailto:marketing@utp.br) .

[<< Voltar](#)





## Sindicato dos Professores de Ensino Superior

## Ranking da rotatividade da mão de obra

## MATÉRIA 19

IES	DESPEDIDAS
GRUPO UNINTER	72
UNIVERSIDADE POSITIVO	24
OPET	18
PUC PR	16
FAE	14
UNICURITIBA	14
DOM BOSCO	8
UNIPEC	6
IREP	4
ESPÍRITA	4
BAGOZZI	4
FACEL	3
UNIBRASIL	3
FESP	3
SOCIEDADE EDUCACIONAL LEONARDO DA VINCI	2
UNIANDRADE	2
ASSOCIAÇÃO RENOVADO OBJETIVO	2
FEPAR	2
ASSOCIAÇÃO DEHONIANA	1
ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL CLARETIANA	1
SOCIESC	1
CENECISTA	1
ASSENAR	1
SPEI	1
UTP	1
UNIVERSIDADE POSITIVO	18
UNIBRASIL	11
UNIANDRADE	10
PUC PR	10
GRUPO UNINTER	8
DOM BOSCO	7
FAE	7
SPEI	7
UNICURITIBA	5
CAMOES	4
HERRERO	4



FESP	4
IREP	3
SOCIESC	3
MODELO	3
ASSENAR	3
BAGOZZI	3
UNIPEC	3
OPET	3
FACEL	2
ASSOCIAÇÃO DEHONIANA	2
ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL CLARETIANA	2
SAJOP	2
FEPAR	2
ANCHIETA	2
ESPÍRITA	1
CENECISTA	1
UTP	1
CBES	1
TOTAL DESPEDIDAS	208
TOTAL PEDIDOS	132
TOTAL DESLIGAMENTOS	340

### ERRATA

Na matéria intitulada “Fesp despede professores idosos”, veiculada na edição n° 24 do Didata em 2009, o professor Aldemir Amaury Széliga foi mencionado erroneamente como sendo professor de Filosofia. Na verdade, ele integrava o quadro docente do curso de Administração da Fundação de Estudos Sociais do Paraná – Fesp.

[<< Voltar](#)